PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.931 – 17/12/2002

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.530 DE 16/05/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 1º da Lei 1.530 de 16/05/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Calcita, Santa Efigênia e Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ nº 70.915.814/0001-31, situada à Rua João Falco, 160, Bairro Santa Efigênia, Arcos – MG."

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de Novembro de 2002.

LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei Nº 069
Aprovado em 25 / 11 / 02
O Secretário